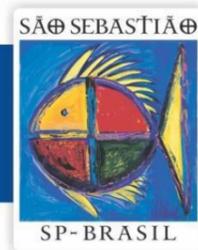




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 742 – 28 de Maio de 2020

## LEI Nº 2698/2020

**“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das ações e serviços públicos de saúde”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado a transferir ao Hospital das Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 129.845,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde - transferência “Fundo a Fundo” - recursos destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**Art. 2º.** O Poder Executivo através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02.10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de maio de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe e suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano de Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. O presente cálculo trata-se de repasse de recursos públicos ao Hospital de clínicas de São Sebastião na forma de subvenção social, para atendimento do 16º Termo Aditivo ao Convênio 01/2015.

Valor da despesa prevista no exercício de 2020.....R\$ 129.845,00

Impacto Orçamentário .....R\$ 0,000012%

Impacto Financeiro .....R\$ 0,000012%

São Sebastião, 19 de maio de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### EXERCÍCIO 2020

#### IMPACTO

Orçamento previsto .....R\$ 1.070.713.250,00

Receita Prevista .....R\$ 1.070.713.250,00

Despesa Prevista .....R\$ 129.845,00

## LEI Nº 2699/2020

**“Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com o CIEE e revoga as disposições contrárias”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, em cooperação recíproca, objetivando a assistência ao Adolescente e à educação profissional, voltadas especialmente a 40 (quarenta) integrantes da Guarda Mirim Municipal, criada pela Lei n.º 2.125/2011, os quais atuarão em diversos órgãos da Prefeitura de São Sebastião.

**Artigo 2º** - O valor do Convênio é de aproximadamente R\$ 540.000,00 anualmente.

**§ 1º** - O Município repassará ao CIEE mensalmente o valor de custos administrativos e operacionais, os encargos sociais, FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, PIS – Programa de Integração Social, Vale Transporte, Salário, Férias, Gratificação de Férias e 13º Salário, conforme convênio e contrato em vigor.

**§ 2º** - As reposições e reajustes trabalhistas seguirão legislação própria.

**Artigo 3º** - As despesas do convênio onerarão dotação orçamentária de cada secretaria que solicitar a contratação de Guarda Mirim.

São Sebastião, 19 de maio de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## LEI Nº 2700/2020

**“Institui no calendário oficial de eventos do município o mês de março como o “Mês da Luta Internacional das Mulheres”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de São Sebastião o Mês da Luta Internacional das Mulheres.

**Parágrafo Único** - O evento acima mencionado será realizado anualmente no mês de março.

**Artigo 2º** - A proposição desta lei visa com este gesto simbólico, anualmente explorar o mês de março para diversas atividades que fortaleçam todos os temas que envolvam as lutas das mulheres no mundo. Todas as pautas que hoje geram muitas dúvidas, indignações e principalmente que eduque.

**Parágrafo Único** – Ficam sugeridos campanhas, debates, mobilizações, palestras, material visual, e toda iniciativa que endosse a luta das mulheres.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de maio de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## LEI Nº 2701/2020

**“Institui no calendário oficial de eventos do município o Arraiá São Francisco”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de São Sebastião o Arraiá São Francisco.

**Parágrafo Único** - O evento acima mencionado será realizado anualmente no penúltimo final de semana de junho.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de maio de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## LEI Nº 2702/2020

**“Institui no calendário oficial de eventos do município a Corrida da Mulher”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de São Sebastião a Corrida Da Mulher.

**Parágrafo Único** - O evento acima mencionado será realizado anualmente no fim de semana próximo ao Dia Internacional da Mulher, no início do mês de março.

**Artigo 2º** - A proposição desta lei visa com este gesto simbólico, anualmente explorar o evento no mês de março para conscientizar e que fortaleçam todos os temas que envolvam as lutas das mulheres no mundo.

**Parágrafo Único** – Ficam sugerido após o evento, palestras que endosse a luta das mulheres.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de maio de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## LEI Nº 2703/2020

**“Dispõe sobre a denominação à USF – Unidade de Saúde da Família do Canto do Mar”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se “LUDMILA VITÓRIA PACHECO QUEIROZ DE PAULA”, a USF – Unidade de Saúde da Família do Canto do Mar, localizada na região norte deste Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor no ato da inauguração da nova estrutura física da USF – Unidade de Saúde da Família do Canto do Mar, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de maio de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 7819/2020

“Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1 do Decreto nº 7775/2020.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o princípio da autotutela administrativa.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Retifica-se o artigo 1º do Decreto nº 7775/2020, que dispõe sobre a aposentadoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO APPARECIDA NEVES PACINI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES PACINI E SILVA**, matrícula nº 9350, no cargo de professora Educação Básica I, Referência 7, “G”, admitida em 09 de março de 1981”.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2020.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de maio de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 7820/2020

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 772/2020, de 21 de janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário de São Sebastião, lavrada no dia 05/05/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, conforme 2ª Regra de transição, Art.6º da EC nº 41/2003.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora LAURA ALVES DOS SANTOS matrícula nº 2388-4, no cargo de Gari, Referência 1, “J”, admitida em 23 de abril de 1990.

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

São Sebastião, 26 de maio de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 7821/2020

“Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1 do Decreto nº 7773/2020.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o princípio da autotutela administrativa.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Retifica-se o artigo 1º do Decreto nº 7773/2020, que dispõe sobre a aposentadoria da servidora CARNECINA CAVALCANTE DA SILVA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **CARNECINA CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº 3108-9, no cargo de **SERVEnte**, Referência 3, “J”, admitida em 12 de dezembro de 1992”.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2020.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de maio de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

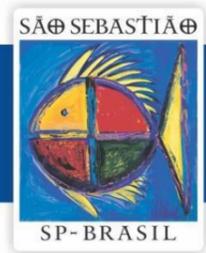
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 742 – 28 de Maio de 2020

**Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo – 2018SEGUR148 – Processo n.º 61.564/17**  
**Contratada:** Consórcio Trânsito Seguro.  
**Contratante:** Município de São Sebastião.  
**Objeto:** Reajuste de 3,3817% conforme índice IGP-M e acréscimo das quantidades dos serviços do Contrato Original.  
**Pregão Presencial nº:** 044/17  
**Valor:** R\$ 635.559,16 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)  
**Data:** 11.05.2020  
**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município e Paulo Eduardo Luquetti pela contratada.

**I, regulamentada pela Lei Municipal 2256/13**  
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental  
**Flávio C. Carvalho**  
 Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
 Secretário de Meio Ambiente

**EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL**  
**TERMO ADITIVO N:01/2020**  
**AO CONTRATO DO PA n:428/19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:083/20**  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE EDIVALDO PEREIRA CAMPOS  
**CNPJ/CPF:**50.320.332/0001-21  
**CONTRATADA:** RENOVE – SERV. CONSTR E LIMPEZAS LTDA.  
**CNPJ:**26.820.862/0001-54  
**OBJETO:** Aditivo para prorrogação do prazo e reajuste de valor na forma do contrato original PA n:428/19 – PP n:04/19, para prestação de serviços terceirizados de limpeza predial com fornecimento de mão de obra, equipamentos e material de insumo  
**VALOR:** R\$ 13.375,57( treze mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)  
**PRAZO:**12(doze)meses  
**VIGÊNCIA:** 26/05/2020 à 25/05/2021  
**VERBA:**“3.3.90.39.99- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”  
**BASE LEGAL:**§2º do inciso II do art. 57 da Lei nº:8.666/93  
**CÉLIO ALVES MOREIRA JUNIOR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**Processo Administrativo 4454/2020**  
 Auto 29462 - EMBARGO  
 Infração Ambiental: Construção sem autorização.  
 Local: R. Joaquim Manoel de Macedo, s/nº – Bairro: Baleia  
 Infrator: **JOÃO RAIMUNDO**  
 Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a atuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do **Auto nº 29462 de EMBARGO**, por tempo indeterminado, para a construção sem autorização em área clandestina/invasão no endereço supra citado, sob pena de multa e demais medidas cabíveis, **conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei Municipal 2256/13**  
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental  
**Flávio C. Carvalho**  
 Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
 Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**JULGAMENTO DA PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20 PROCESSO Nº 60.141/20**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARREADOR DA ENSEADA NO BAIRRO JARÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS  
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA E CONSIDERANDO A ANÁLISE TÉCNICA ACOSTADA AOS AUTOS, DECIDIU QUE A EMPRESA PALACIO CONSTRUOES LTDA APRESENTOU MELHOR PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 296.936,46 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), PORÉM, CONSIDERANDO O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 INCLUINDO SUAS ALTERAÇÕES E A DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE APRESENTADA PELA EMPRESA EGEO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ACOSTADA AOS AUTOS, ABRE-SE O PRAZO LEGAL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA QUE A MESMA APRESENTE NOVA PROPOSTA. A COMISSÃO DIVULGARÁ O RESULTADO AOS LICITANTES E PUBLICARÁ O RESULTADO NO DOE, ABRINDO PRAZO DE RECURSO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. SÃO SEBASTIÃO, 27 DE MAIO DE 2020. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020 PROCESSO Nº60.139/2020**  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS EMERSON ALVES DE OLIVEIRA, SÃO JOÃO E TANABI, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS.  
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA O DIA 03/06/2020 AS 10:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITUADA NA AVENIDA GUARDA MÓR LOBO VIANA, 427 BLOCO C SALA 1 - CENTRO, A ABERTURA DO ENVELOPE N.º 002 – “ PROPOSTA”  
 SÃO SEBASTIÃO, 27 DE MAIO DE 2020  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**Processo Administrativo 4449/2020**  
 Auto 29361 - NOTIFICAÇÃO  
 Infração Ambiental: Falta de ligação de esgoto.  
 Local: Rua Filinto de Almeida, nº 127 – Bairro: Jaraguá  
 Infrator: **JOÃO SEVERO ALVES NETO**  
 Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a atuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação a lavratura do **Auto nº 29361 de NOTIFICAÇÃO**, com prazo de 90(noventa) dias, para providenciar a devida ligação, à rede coletora pública, do esgoto produzido no seu imóvel, sob pena de multa, **conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 12º, parágrafo 4º**.  
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.  
**Flávio C. Carvalho**  
 Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
 Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**Processo Administrativo 4454/2020**  
 Auto 29465 - EMBARGO  
 Infração Ambiental: Construção sem autorização.  
 Local: Rua Nova Iguazú, nº 1508-A – Bairro: Maresias  
 Infrator: **DESCONHECIDO**  
 Tendo sido Improfícuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a atuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do **Auto nº 29465 de EMBARGO**, por tempo indeterminado, para a construção de alvenaria sem autorização no endereço supra citado, sob pena de multas e outras medidas cabíveis, **conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso**

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br